



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 918 /2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 775 /2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 775 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 918 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito Municipal:

O presente Processo trata da contratação da Empresa UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA., CNPJ 11.149.423/0001-94, localizada na Rua Av. Fernando Osório, nº 1373, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, RG 3070909316, CPF 015.078.240-33, residente e domiciliado na Rua General Vasco Alves nº 301, Bairro Areal, Pelotas/RS, tendo por objeto a aquisição de peças e componentes e a realização de serviços para a revisão referente aos 110.000km do veículo Spin, placa JBK 6C38, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.700,77 (mil e setecentos reais e setenta e sete centavos).

A demanda da contratação foi formalizada por meio do Memorando Interno n.º 3.488/2023, ao qual foi anexado Termo de Referência (art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21).

Foi juntada proposta da empresa que é, por força de contrato, a fornecedora exclusiva no período da garantia do veículo.

Para fins de comprovação do atendimento do requisito do art. 72, inciso VII, da Lei n.º 14.133/21, o item 9 do Termo de Referência previu a consulta ao sistema licitacion por contratos administrativos concluídos em até um ano, o que não constou no processo, e se sugere seja complementado.

Há manifestações da Secretaria da Fazenda e do seu Departamento de Contabilidade, nos despachos 04 e 05 do MI n.º 3.488/2023, acerca da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21).

A documentação exigida pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21 constou integralmente nos anexos ao documento que formaliza a demanda, demonstrando a regularidade da empresa que se pretende contratar, na forma do art. 72, V, da Lei n.º 14.133/21.

O Processo está instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório, constando a justificativa para a escolha do fornecedor. Não obstante, observa-se que o art. 75, IV "a)" da lei n.º 14.133/21 trata apenas de contratações que tenham por objeto a compra de "bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia", não tratando dos serviços da garantia, que, em tese, seriam gratuitos.

É prática comum a vedação à realização de mão-de-obra em outras oficinas para a manutenção da garantia, o que, no presente caso, forçaria o

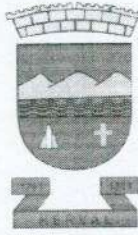
Município a contratação compulsória também da prestação de serviços quando das revisões.

Pelas razões já exploradas acima, observadas também as ressalvas apresentadas, entendo que a contratação das peças se enquadra na hipótese do art. 75, IV, "a)", da Lei n.º 14.133/21, caso seja a contratada a empresa responsável pelas demais revisões da garantia técnica do veículo.

É o Parecer.

Herval, 22 de agosto de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



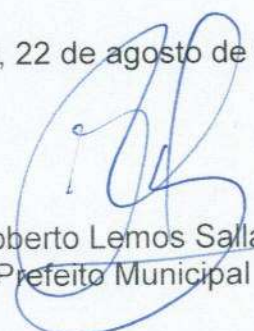
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 775 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 918 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 775/2023, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, I e IV, "a)", da Lei nº 14.133/21 para a contratação da Empresa UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA., CNPJ 11.149.423/0001-94, localizada na Rua Av. Fernando Osório, nº1373, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, RG 3070909316, CPF 015.078.240-33, residente e domiciliado na Rua General Vasco Alves nº301, Bairro Areal, Pelotas/RS, tendo por objeto a aquisição de peças e componentes e a realização de serviços para revisão referente aos 110.000km do veículo Spin, placa JBK 6C38, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.700,77 (mil e setecentos reais e setenta e sete centavos).

Herval, 22 de agosto de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



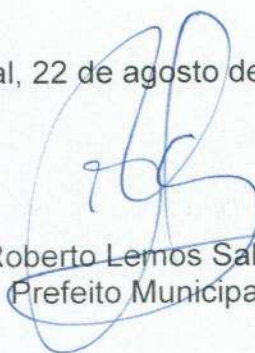
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 775 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 918 /2023

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, I e IV, "a)", da Lei nº 14.133/21, acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 775 /2023 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da Empresa UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA., CNPJ 11.149.423/0001-94, localizada na Rua Av. Fernando Osório, nº1373, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, RG 3070909316, CPF 015.078.240-33, residente e domiciliado na Rua General Vasco Alves nº301, Bairro Areal, Pelotas/RS, tendo por objeto a aquisição de peças e componentes e a realização de serviços para a para revisão referente aos 110.000km do veículo Spin, placa JBK 6C38, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.700,77 (mil e setecentos reais e setenta e sete centavos).

Herval, 22 de agosto de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E
COMPONENTES Nº 220 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, residente e domiciliado na cidade de Herval/RS, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, a Empresa UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA., CNPJ 11.149.423/0001-94, localizada na Rua Av. Fernando Osório, nº1373, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, RG 3070909316, CPF 015.078.240-33, residente e domiciliado na Rua General Vasco Alves nº301, Bairro Areal, Pelotas/RS, aqui denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, com base no Art. 75, I e IV, "a)", da Lei nº 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 775/23, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Contrato tem por objeto a aquisição de peças e componentes e a realização de serviços para a para revisão referente aos 110.000km do veículo Spin, placa JBK 6C38, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As peças e materiais a serem adquiridos são: 01 Cartão de higienização, 01 descarbonizante, 01 kit tratamento ar, 01 filtro de óleo, 01 Filtro de ar, 01 aditivo para combustível, 01 vedador de borracha, 01 elemento do filtro e 04 Lubrificante óleo sintético 0w20.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços contratados consistem em 01 Balanceamento das 04 rodas, 01 Geometria completa veiculo, 01 Higienização ventilação, 01 Décima Primeira revisão e 01 limpeza do corpo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços descritos nesta cláusula deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, vigendo o contrato pelo prazo máximo de 12 meses ou até a realização de seu escopo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da contratação de R\$ 1.700,77 (mil e setecentos reais e setenta e sete centavos), sendo R\$ 940,82 (novecentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos) de peças e materiais e R\$ 759,95 (setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos) de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será realizado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, com a devida autorização da Secretaria de Saúde através de Memorando Interno acompanhado de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação as seguintes dotações orçamentárias:

Serviços (R\$ 759,95):

Órgão: Secretaria da Saúde.

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte do Recurso: 1600 Custeio - Atenção Básica Saúde

Pecas (R\$ 940,82):

Órgão: Secretaria da Saúde.

Dotação: 339030 – Material de Consumo

Fonte do Recurso: 1600 Custeio - Atenção Básica Saúde

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações das partes:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V – Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados quando da execução dos serviços por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.


CLÁUSULA NONA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente avença, em duas vias de igual teor e forma.

Herval, 22 de agosto de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Luis Otávio Tust de Oliveira
Representante Contratada



PUBLICAÇÃO
Período: 22/08/2023
à 05/09/2023
LOCAL MURAL PREFEITURA
Danielle Martins

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 775 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 918 /2023

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Municipal Ido Roberto Lemos Sallaberry e pela Empresa UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA., CNPJ 11.149.423/0001-94, localizada na Rua Av. Fernando Osório, nº1373, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, RG 3070909316, CPF 015.078.240-33, residente e domiciliado na Rua General Vasco Alves nº301, Bairro Areal, Pelotas/RS, tendo por objeto a aquisição de peças e componentes e a realização de serviços para a revisão referente aos 110.000km do veículo Spin, placa JBK 6C38, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.700,77 (mil e setecentos reais e setenta e sete centavos).

Servirão para empenho dos valores da presente contratação as seguintes dotações orçamentárias:

Serviços (R\$ 759,95):

Órgão: Secretaria da Saúde.

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

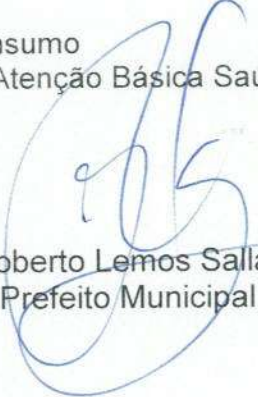
Fonte do Recurso: 1600 Custeio - Atenção Básica Saúde

Peças (R\$ 940,82):

Órgão: Secretaria da Saúde.

Dotação: 339030 – Material de Consumo

Fonte do Recurso: 1600 Custeio - Atenção Básica Saúde


Ido Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

**Memorando 3.488/2023**

Responder apenas via 1Doc

Camila S. SMS

CC

Para

SMS - Secretaria...

A/C Mariana D.

6 setores envolvidos

SMSSMASMFSMF-DC-DESGPSMAJ

16/08/2023 12:04

Solicitação Revisão dos 110.000 km do veículo Spin placa JBK 6C38

Fonte de recurso: 1600 Custeio - Atenção Básica Saúde

Fiscal de Contrato- Carlos Hermogenes Pereira

Objeto: Pelo presente MI solicito a contratação da Empresa UVEL-PELOTAS, CNPJ: 11.149.423/0001-94, para realizar a revisão de 110.000 km, do veículo Spin JBK 6C38, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Segue abaixo, descrição dos serviços e itens:

Descrição dos Serviços:

- 01 Balanceamento das 04 rodas
- 01 Geometria completa veiculo
- 01 Higienização ventilação
- 01 Décima Primeira revisão
- 01 limpeza do corpo

Descrição dos Itens:

- 01 Cartão de higienização
- 01 descarbonizante
- 01 kit tratamento ar
- 01 filtro de óleo
- 01 Filtro de ar
- 01 aditivo para combustível
- 01 vedador de borracha
- 01 elemento do filtro
- 04 Lubrificante óleo sintético 0w20



Justifico que o mesmo passa por revisão obrigatória a cada 10.000 km na empresa uvel por ser a unica autorizada. Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veiculos devem reunir boas condições para um trafego seguro, cabe salientar que o mesmo dispensa orçamento por estar na garantia e a única empresa autorizada ser a UVEL-PELOTAS, CNPJ: 11.149.423/0001-94.

Camila Azambuja Siqueira

SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

Alteracao Contratual n 03.pdf (2,26 MB)	0 downloads
Certidao_11149423000194.pdf (77,93 KB)	1 download
certidao_11149423000194.pdf (84,04 KB)	1 download
Certidao_8_.pdf (89,88 KB)	1 download
CVH_Digital_Marcado.pdf (282,69 KB)	0 downloads
Consulta_Regularidade do Empregador.pdf (100,13 KB)	1 download
Declaracao_Uvel.pdf (288,42 KB)	1 download
Idadpdf.pdf (108,12 KB)	1 download
JBK_6C38_1_1_.pdf (34,33 KB)	1 download
RelCertidoesTnbCadEcon-2_.pdf (40,05 KB)	1 download
tomo de referencia das revisao da spm 6c38dos 100 mil k 2_.pdf (459,22 KB)	5 downloads

Quem já visualizou?

- 16/08/2023 12:04:19 Camila Azambuja Siqueira **SMS** solicitou a assinatura de **Mariana Araujo Dutra** em Memorando 3.488/2023. Assinado
- 16/08/2023 12:10:02 Mariana Araujo Dutra **SMS** assinou digitalmente **Memorando 3.488/2023** com o certificado **MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11** conforme MP nº 2 200/2001.

Despacho 1- 3.488/2023

16/08/2023 12:10

(Encaminhado)

Mariana Araújo Dutra

Mariana D. **SMS**

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.
CC

Quem já visualizou?

Este documento contém assinatura digital, realizada por **MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11**, **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42**, **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39**, **MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04**, **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF**



16/08/2023 12:11:03

Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.**Despacho 2-
3.488/2023**

16/08/2023 13:43

(Encaminhado)

Modalidade de licitação: Dispensa

Lara S. **SMA**

Fornecedor: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA CNPJ - 11.149.423/0001-94

SMA - Secretaria...

Valor itens: R\$ 940,82

A/C Sabrina S.

Valor serviços: R\$ 759,95

CC

At. te

Lara Machado da Silva

Agente administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/08/2023 13:47:52

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente Memorando 2- 3.488/2023 com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001.**Despacho 3-
3.488/2023**

16/08/2023 13:48

(Encaminhado)

Encaminhamento para verificar a disponibilidade financeira.

Sabrina S. **SMA**

At.te.

SMF - Secretaria...**Sabrina Echeverria Dos Santos**

Secretária Municipal de Administração

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/08/2023 13:48:06

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

16/08/2023 13:48:06

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.

16/08/2023 14:05:08

Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.**Despacho 4-
3.488/2023**

18/08/2023 11:11

(Encaminhado)

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhamento ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis S. **SMF****SMF-DC-DES - Des...**

CC

Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

- 18/08/2023 11:12:19 Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 4- 3.488/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF **002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2004 .
- 18/08/2023 11:12:20 Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.
- 18/08/2023 11:12:20 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.
- 18/08/2023 11:37:44 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

**Despacho 5-
3.488/2023**

21/08/2023 11:40
(Encaminhado)

Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C **Ilido S.**

CC

Encaminho despesa orçamentária nº 1825 (peças), para autorizar emissão de empenho.

Encaminho despesa orçamentária nº 1675 (serviço), para autorizar emissão de empenho.

Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

- 21/08/2023 11:40:52 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 5- 3.488/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF **985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2004 .
- 21/08/2023 11:40:57 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.
- 21/08/2023 11:40:57 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

**Despacho 6-
3.488/2023**

22/08/2023 11:25
(Encaminhado)

Ilido S. **GP**

SMAJ - Secretari...

CC

Encaminho para a e emissão de empenho.
Att,

Ilido Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)



- 22/08/2023 11:25:36 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.
- 22/08/2023 11:25:36 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.
- 22/08/2023 11:27:59 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 6- 3.488/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 22/08/2023 11:31:33 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** reabriu para resolução.

Despacho 7- 3.488/2023

22/08/2023 11:35

(Encaminhado)

Ildo S. **GP**

SMAJ - Secretari...

CC

Retifico.

Encaminhamento para a análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att,

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

- 22/08/2023 11:35:43 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.
- 22/08/2023 11:35:43 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.
- 22/08/2023 11:37:43 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.
- 22/08/2023 11:37:47 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 7- 3.488/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 22/08/2023 11:41:18 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000
Impresso em 22/08/2023 14:16:53 por Danielle da Silva Martins - Estagiária de Ensino Superior - Direito
"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*



Este documento contém assinatura digital, realizada por **MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11**, **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-**
42, **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39**, **MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04**, **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF**



Memorando 3.488/2023

De: Camila S. - SMS

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Mariana D.

Data: 16/08/2023 às 12:04:15

Setores envolvidos:

SMS

Solicitação Revisão dos 110.000 km do veículo Spin placa JBK 6C38

Fonte de recurso: 1600 Custeio - Atenção Básica Saúde

Fiscal de Contrato- Carlos Hermogenes Pereira

Objeto: Pelo presente MI solicito a contratação da Empresa UVEL-PELOTAS, CNPJ: 11.149.423/0001-94, para realizar a revisão de 110.000 km, do veículo Spin JBK 6C38, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Segue abaixo, descrição dos serviços e itens:

Descrição dos Serviços:

- 01 Balanceamento das 04 rodas
- 01 Geometria completa veiculo
- 01 Higienização ventilação
- 01 Décima Primeira revisão
- 01 limpeza do corpo

Descrição dos Itens:

- 01 Cartão de higienização
- 01 descarbonizante
- 01 kit tratamento ar
- 01 filtro de óleo
- 01 Filtro de ar
- 01 aditivo para combustível
- 01 vedador de borracha
- 01 elemento do filtro

- 04 Lubrificante óleo sintético 0w20

Justifico que o mesmo passa por revisão obrigatória a cada 10.000 km na empresa uvel por ser a única autorizada. Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um tráfego seguro, cabe salientar que o mesmo dispensa orçamento por estar na garantia e a única empresa autorizada ser a UVEL-PELOTAS, CNPJ: 11.149.423/0001-94.

Camila Azambuja Siqueira
SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

Anexos:

Alteracao_Contratual_n_03.pdf
Certidao_11149423000194.pdf
certidao_11149423000194.pdf
certidao_8_.pdf
CNH_Digital_Machado.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
Declaracao_Uvel.pdf
fdgdfgdf.pdf
JBK_6C38_1_1_.pdf
RelCertidoesTribCadEcon_2_.pdf
termo_de_referencia_dea_revisao_da_spin_6c38dos_100_mil_k_2_.pdf





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA.
CNPJ: 11.149.423/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:10:14 do dia 24/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/01/2024.

Código de controle da certidão: **E711.4608.0BCB.C433**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **UVEL UNISUL VEICULOS LTDA**

CNPJ base: **11.149.423/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **24 dias do mês de JULHO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

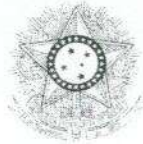
Esta certidão é válida até 21/9/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **25211834**
Autenticação: **35381235**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.149.423/0001-94

Certidão n°: 41485122/2023

Expedição: 16/08/2023, às 11:59:15

Validade: 12/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UVEL UNISUL VEICULOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.149.423/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.149.423/0001-94

Razão Social: JVEL UNISUL VEICULOS LTDA

Endereço: AV FERNANDO OSORIO 1373 / CENTRO / PELOTAS / RS / 96055-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2023 a 30/08/2023

Certificação Número: 2023080120301850859962

Informação obtida em 16/08/2023 12:00:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA****Contribuinte:** UVEL UNISUL VEICULOS LTDA**CPF/CNPJ Nº:** 11.149.423/0001-94**Inscrição Municipal Nº:** 596326**Requerimento Nº:** 61009/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais. A adimplência do ISSQN de Empresas optantes pelo regime Simples Nacional deverá ser verificada mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos pela Receita Federal do Brasil (RFB).

Emissão: 10/08/2023**Validade:** 08/11/2023

A validação desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código abaixo:

Autenticação: 18E6.F65D.FD19.2678.2906.117A.71B9.E3DA



A BAZILIA DE SEU CHEVROLET

UNISUL VEÍCULOS LTDA

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa Uvel Unisul Veículos inscrita no CNPJ nº 11.149.423/0001-94, por intermédio de seu representante legal, Sr. José Machado da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 41674555, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente.



Pelotas, 26 de julho de 2023.

UNISUL VEÍCULOS LTDA

Av. Fernando Osório - 1373
CEP: 96.055-000 - Pelotas - RS.
Tel. (53) 3223-1999 - Fax. (53) 3223-2341
e-mail: uvelpelotas@uvel.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.149.423/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL UVEL UNISUL VEICULOS LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UVEL	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV FERNANDO OSORIO	NÚMERO 1373	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 96.055-000	BAIRRO/DISTRITO TRES VENDAS	MUNICÍPIO PELOTAS	UF RS
-------------------	--------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (53) 3225-1422
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/08/2023 às 09:16:25 (data e hora de Brasília).

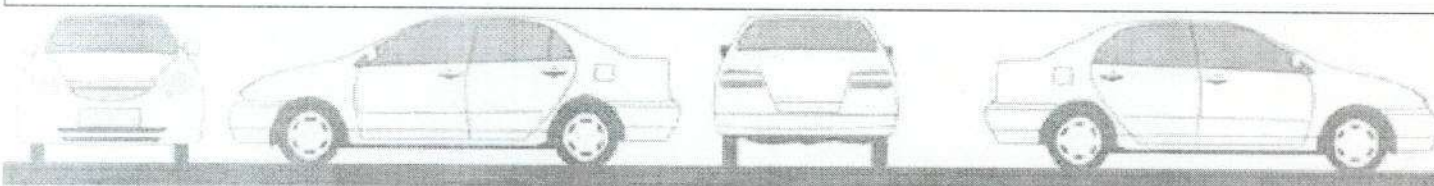
Página: 1/1



Orçamento Interno

Nº 267730

Tipo: V1 - Cliente (oficina)	Prisma: BOX.07	Entrada: 16/08/2023 as 10:58
Responsável: Danilo Peres Pereira		Validade: 14/11/2023
Nº Contr. Pacote TMAC:	Data Ini. Contr.:	Liberada:
<input type="checkbox"/> Garantia Fábrica	<input type="checkbox"/> Garantia Estendida	<input type="checkbox"/> Lavar Veículo
Tipo Fab.: V1		N. Pré O.S.: 342191
Cliente MUNICIPIO DE HERVAL PINTO BANDEIRA, 671 Bairro: CENTRO HERVAL - Rio Grande do Sul - RS Email: transporteherval@yahoo.com.br	<input checked="" type="checkbox"/> Cadastro	RG: _____ CGC: 88.080.379/0001-38 Fone: 53-32671287 CEP: 96310000 Celular: 53-984539693 32671287
Veículo Produto/Modelo: SPIN / SPIN 1.8L AT LT7 Nr.Fab 9BGJJ7520PB133406 Cor Externa CINZA Motorista: Nr. Série Veic.:	Motor: 0 Dt. Fab. Bateria:	<input type="checkbox"/> Blindado KM: 110089 Ano/Modelo: 22/23 Hr: 0 Placa: JBK6C38 Linha: 5J752P Combustivel: _____ Documento: Nº Bateria:
Concessionária Vendedora UVEL UNISUL (U19) AV. FERNANDO OSORIO 1373	Bairro: TRES VENDAS	Data Venda: 19/07/2022 CEP: 96065000 PELOTAS - Rio Grande do Sul - RS



LEGENDA: A = AMASSADO | F = FALTANTE | Q = QUEBRADO | R = RISCADO

Reclamações Originais feita pelo Cliente

- 01 REVISAO 110.000 KM OU 11 ANOS
- 02 REVISAO PREMIUM - SPIN/ACTIV APARTIR DE 2017 - 40.000 KM

It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final	It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final
02	E2003	BALANCEAMENTO 04 RODAS	60,00	02	M0141	DECIMA PRIMEIRA REVISÃO	479,95
02	E2020	GEOMETRIA COMPLETA VEICULO	80,00	02	TBI	LIMPEZA DO CORPO DE	60,00
02	J5640	HIGIENIZACAO VENTILACAO	80,00				

Orçamento Item	Descrição do Item	UN	LD	Qtde	Estoque/Res.	Preço Unitário	Valor Final
KPA00246	CARTAO DE HIGIENIZAC	UN	B	1	627 0	84.990000	84,99
2.ML3001	*DESCARBONIZANTE	UN	/	1	52 0	43.000000	43,00
2.TLAG500	*KIT TRATAMENTO AR	UN	/	1	69 0	159.000000	159,00
24591518	FILTRO DE OLEO PARA	UN	L	1	377 2	59.360000	59,36
52102242	FILTRO DE AR DO COMP	UN	L	1	149 0	55.810000	55,81
88905742	ADITIVO PARA COMBUST	UN	I	1	192 0	34.090000	34,09
90528145	VEDADOR DE BORRACHA	UN	B	1	153 1	12.990000	12,99
96950990	ELEMENTO DO FILTRO D	UN	L	1	46 0	175.980000	175,98
98553888	LUB ACD SINT.SAE 0W-	UN	O	4	3594 8	78.900000	315,60

Fechamento	Serviços: 759,95	Itens: 940,82	Serviços+Itens: 1700,77
	Descontos: 0,00	Descontos: 0,00	(+)Impostos: 0,00
	Total: 759,95	Total: 940,82	Descontos: 0,00
			Total: 1.700,77

Diagnóstico: S/LAV. S/INCOV. ENCAMINHAR ORÇ. saudetransportes2017@gmail.com. Cf Amanda 16/08

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.



Empresa: Uvel Pelotas
AV. FERNANDO OSÓRIO, 1373

CNPJ: 11.149.423/0001-94 Insc.Estad.: 0930414594 / Insc.Mun.: 5963265
Bairro: TRES VENDAS - COD. PELOTAS - Rio Grande do Sul - RS CEP: 96055035
Fone: 5330263900 Fax: 5330263900

Orçamento Interno

Nº 267730

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.

Assinado por: 1 pessoa: MARIANA ARAUJO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/51D5-4628-8A9D-9882> e informe o código 51D5-4628-8A9D-9882





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMODEREFERÊNCIA/SERVIÇO

1-OBJETO

Contratação de prestação de serviço e compra de peças para o veículo Spin JBK 6C38, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

2-ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Descrição dos Serviços:

- 01 Balanceamento das 04 rodas
- 01 Geometria completa veículo
- 01 Higienização ventilação
- 01 Décima Primeira revisão
- 01 limpeza do corpo

Descrição dos Itens:

- 01 Cartão de higienização
- 01 descarbonizante
- 01 kit tratamento ar
- 01 filtro de óleo
- 01 Filtro de ar
- 01 aditivo para combustível
- 01 vedador de borracha
- 01 elemento do filtro
- 04 Lubrificante óleo sintético 0w20

3 -JUSTIFICATIVA

Justifico que o mesmo passa por revisão obrigatória a cada 10.000 km na empresa uvel por ser a única autorizada. Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um tráfego seguro, cabe salientar que o mesmo dispensa orçamento por estar na garantia e a única empresa autorizada ser a UVEL-PELOTAS, CNPJ: 11.149.423/0001-94.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Fonte de Recurso: 1600 Custeio- Atenção Básica Saúde

5–LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na sede da empresa que cotar o menor preço.
- 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 12 meses a contar da data da emissão do empenho.

6–CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- O critério de julgamento será de acordo com o art. 75, IV, da lei n 14.133/21 sendo: bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamento, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para vigência da garantia

8–PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 12 meses, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

- 1- Contratação similar, mediante consulta junto ao sistema Licitação, feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior a data da pesquisa de preço, inclusive mediante sistema de registro de preços, observando o índice de atualização de preços correspondente,





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

conforme o Art. 5º, II, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 1.700,77**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa (negativas da Receita Federal, SEFAZ-RS e do município);
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (por certidão de regularidade do empregador no site da CEF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- Ato constitutivo, estatuto social ou documento equivalente.

12- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Carlos Hermogenes Pereira - condutor

DATA: 16/08/2023

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Mariana Araujo Dutra - Secretaria de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 51D5-4828-8A9D-9882

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIANA ARAUJO DUTRA (CPF 005.XXX.XXX-11) em 16/08/2023 12:10:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/51D5-4828-8A9D-9882>